



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2190 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: SEPLAN

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

As equipes técnicas da Secretaria de Planejamento e Secretaria da Educação, em função de suas atividades de fiscalização de obras públicas, são presença constante nos canteiros de obras, que se estendem por todo o território do município, seja através de pavimentações, construções, reformas, infraestruturas ou levantamentos para futuras obras. Contudo, devido ao fato de serem locais de grande movimentação de pessoas, com equipes de trabalho que atuam em diferentes frentes de obra e, por vezes, com auxílio de maquinário pesado, torna-se difícil identificar os servidores do Município que estão à campo, com a função de fiscalizar e orientar a equipe executora e a população, que são afetados pela obra e possuem questionamentos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2190 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

A ausência dessa comunicação pode levar a morosidade da obra, já que diversas dúvidas (da execução e dos moradores) poderiam ser sanada no local, além de prejudicar a credibilidade dedicada aos processos dos departamentos envolvidos.

Também é necessário ressaltar que, a presença constante de equipe técnica no canteiro de obras torna-os expostos aos mais diversos tipos de intempéries, o que pode causar danos à saúde e integridade dos servidores. Desse modo, é necessário buscar alternativas que viabilizem sua proteção diante da exposição ao sol, chuva, vento e demais condicionantes físicas, de forma a não os tornar impedimentos para a realização de atividades externas.

Considerando as possibilidades para resolução do problema apresentado, foram identificadas quatro opções de solução para o problema:

- **Solução 1:** Servidores exclusivos para o canteiro de obras. Uma alternativa seria a de aumentar o número de funcionários técnicos do município e condicioná-los ao acompanhamento das obras nos canteiros. Como benefício, a presença constante de um técnico da prefeitura a campo permite que o acompanhamento da obra seja feito de forma rigorosa e efetiva, com definições de execução no canteiro de obras e possibilitando que o corpo técnico desenvolva, na forma de equipes e com maior celeridade, os trâmites legais pertinentes a gestão de contratos e similares. Em contrapartida, aumentar o número de profissionais resultará no acréscimo repentino das folhas de pagamento, o que pode comprometer a saúde fiscal do município, além de não auxiliar na busca de alternativas que viabilizem a proteção dos servidores quanto as intempéries climáticas.
- **Solução 2:** Uso de uniforme completo. Outra possibilidade é a aquisição e utilização de uniformes completos de identificação da equipe técnica. Como benefício, o profissional atuante seria fácil e rapidamente reconhecido; em contrapartida, o tempo dispendido para realizar a troca de vestimenta resultaria em um atraso desnecessário para a chegada no canteiro de obras e para o desenvolvimento das atividades de gestão do contrato e similares.
- **Solução 3:** Uso de colete e chapéu. A terceira alternativa é a aquisição de coletes individuais, como utilizados pela Secretaria de Gestão Urbana (PE 180/2024), que permite a identificação da equipe técnica na obra e não demanda grande dispêndio de tempo para colocação da vestimenta, além de reforçar a unidade e identidade de todos os técnicos do Município e oferece uma proteção quanto a condições climáticas desfavoráveis.
- **Solução 4: Aquisição via CINCATARINA:** O município de Concórdia faz parte do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina, que disponibiliza a aquisição de coletes. Contudo, o item oferecido não atende as necessidades das secretarias, especialmente quanto a qualidade do material apresentado. Ademais, o consórcio não oferece chapéus para a compra, demandando uma contratação por parte do município.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2190 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

A partir da análise realizada, a conclusão é de que a aquisição de coletes e chapéus para as equipes técnicas da Secretaria de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação solucionará a necessidade apresentada.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

Para assegurar a integridade dos servidores e por se tratar de vestimentas, fica proposta a disposição de um colete e um chapéu para cada membro das equipes técnicas das secretarias envolvidas, sendo estes:

- Secretaria de Planejamento: 16 servidores
- Secretaria de Educação: 04 servidores

Dessa forma, fica prevista a aquisição de 20 coletes e 20 chapéus, totalizando 40 unidades.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Ao considerar a contratação da aquisição dos coletes e chapéus pela forma proposta, busca-se atender o melhor custo benefício, adquirindo a quantidade necessária, nos tamanhos especificados, pelo preço mais competitivo no mercado, com a maximização da qualidade, buscando assim a padronização na identificação dos servidores públicos nos atendimentos aos cidadãos do Município de Concórdia/SC.

2.3. Estimativa do valor da contratação

Para obter a estimativa do valor da contratação, foi elaborada pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações com fornecedores locais. Para os coletes, foi realizada pesquisa de preços no Portal de Compras Públicas, a partir das aquisições da Prefeitura de Concórdia (PE 180/2024). Também foi realizada cotação com 15 (quinze) empresas, das quais somente duas encaminharam orçamentos condizentes com o solicitado. A partir dos levantamentos, fica estimado o valor de **R\$ 3.120,00**

Para a aquisição dos chapéus, também foi realizada pesquisa de preços no Portal de Compras Públicas, a partir das aquisições da Prefeitura Municipal de Gravataí (PE 225/2024), e Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PE 219/2024). Também foi realizada cotação com 03 (três) empresas. A partir dos levantamentos, fica estimado o valor de **R\$ 1.300,00**.

Por fim, estima-se que a contratação total dos itens supracitados resulte no valor de **R\$ 4.720,00**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2190 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

2.4. Parcelamento ou não da solução:

A contratação poderá ser feita por meio do **PARCELAMENTO**, realizada por itens, por se tratar de itens independentes uns dos outros, permitindo que diversos revendedores autorizados possam participar do trâmite, ou seja, várias empresas do ramo possuem meios para executar os serviços, mantendo a livre concorrência e competitividade entre os licitantes, visto que o mercado pode fornecer as soluções de forma separada.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Entende-se que a aquisição dos itens a serem licitados são de suma importância para saúde e comunicação e entre os servidores, as equipes executoras e a população como um todo, e resultará em menos atrasos nas obras e desinformação.

Tendo em vista as informações descritas neste Estudo, conclui-se que as necessidades imediatas e iniciais do Município serão atendidas, dentro dos requisitos estabelecidos neste ETP e demais documentações desenvolvidas.

JONAS TOIGO BITTENCOURT
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

MAURO FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento